



Educação, Pesquisa  
e Inovação em Rede

## Respostas aos Questionamentos

**ADC/13988/2025**

**Cessão 10 G Infovia 03**

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)

**1. Receberemos os templates de documentos a serem apresentados (Carta de Apresentação e de Solicitação de Participação no Processo ADC/13988/2025)?**

R: Não, o formato é aberto, mas não deve conter qualquer ressalva em relação aos termos contidos neste processo em questão e o seu Termo de Referência, pois estes são os instrumentos que regerão as relações da RNP individualmente com cada prestadora de serviço selecionada no processo.

**2. Endereços dos POPs da RNP (Infovia 03) para buscar o link**

R: **Belém:** Universidade Federal do Pará - UFPA - Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA - 1°28'25,82"S 48°27'19,30"W

Macapá: 3º Batalhão da Polícia Militar do Amapá/Batalhão Ambiental -BA - Rua Serra Rio, S/N, Fazendinha - Macapá-AP - 0°3'18,39"S 51°6'39,86"W

**3. Tipo da Interface de entrega.**

R: As interfaces de entregas são 10Gbps Ethernet LR. No DIO LC/PC

**Característica do módulo da interface 10Gbps.**

R: 10GBASE-LR SFP+

**4. É possível utilizar o espaço dentro do Container da RNP? Se sim, quantos U e quantos KVa de energia? Caso não, conseguem enviar as coordenadas do ponto e o formato de conexão?**

R: As entregas serão realizadas em sites gabinetes externo em DIO com porta LC/PC. As empresas qualificadas poderão instalar um DIO neste gabinete e utilizar um jumper ao DIO na porta indicada. Após o resultado do processo, estas e outras informações mais detalhadas serão repassadas para as prestadoras selecionadas.

**5. Quais as coordenadas de Belém e de Macapá da RNP onde será disponibilizado os serviços?**

R: **Belém:** Universidade Federal do Pará - UFPA - Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA - 1°28'25,82"S 48°27'19,30"W

**Macapá:** 3º Batalhão da Polícia Militar do Amapá/Batalhão Ambiental -BA - Rua Serra Rio, S/N, Fazendinha - Macapá-AP - 0°3'18,39"S 51°6'39,86"W

**6. Os sistemas da Infovia 00 e 03 se comunicam em Macapá?**

R: Sim, mas esta comunicação não é objeto deste Processo ADC/13988/2025.

**7. O(s) Contrato(s) será(ão) divulgado(s) somente após a classificação das empresas? Se sim, a “empresa” entende que as empresas terão oportunidade de avaliar e opinar acerca das condições dispostas no(s) referido(s) contrato(s), correto?**

R: Não existirão contratos específicos. A Carta de Apresentação e de Solicitação de Participação no Processo ADC/13988/2025, os termos contidos neste processo em questão e o seu Termo de Referência, são os instrumentos que regerão as relações da RNP individualmente com cada prestadora de serviço selecionada no processo.

**8. As empresas interessadas poderão incluir ressalvas na Carta de Apresentação de modo que as assegure a futura e eventual avaliação das disposições contratuais?**

R: Não serão aceitas ressalvas aos termos contidos neste processo. A Carta de Apresentação e de Solicitação de Participação no Processo ADC/13988/2025, junto com os termos contidos neste processo em questão e o seu Termo de Referência, são os instrumentos que regerão as relações da RNP individualmente com cada prestadora de serviço selecionada no processo.

**9. Quais são os contratos relacionados à esta convocação da RNP?**

R: Não existirão contratos específicos. A Carta de Apresentação e de Solicitação de Participação no Processo ADC/13988/2025, os termos contidos neste processo em questão e o seu Termo de Referência, são os instrumentos que regerão as relações da RNP individualmente com cada prestadora de serviço selecionada no processo

**10. As participantes terão acesso aos documentos das fases classificatórias?**

R: Não. Após a qualificação e seleção, segundo os critérios estabelecidos, a RNP submeterá ao CG-PAIS (Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada e Sustentável) o resultado deste processo, para sua homologação.

**11. Haverá fase recursal pelas participantes? Se positivo, serão divulgadas pela RNP?**

R: Não. As fases do processo estão pré-estabelecidas no Item 7. Descrição do Processo e Disposições Finais, do Termo de Referência

**12. Conforme informado no Termo de Referência, no seu item 5:**

**“A motivação para esta cessão não onerosa e temporária de capacidade de 10 Gb/s, decidida pelo CG-PAIS, é a de que ele possa, durante este período de cessão, definir o modelo de operação, manutenção, e do compartilhamento da infraestrutura óptica, para esta infovia, ao mesmo tempo que busca soluções de maior disponibilidade na região especialmente com vistas ao aumento do uso em eventos de vulto, em especial para o COP30.”**

**Tendo em vista o objetivo de “experimentação e testes”, principalmente considerando o aumento de tráfego esperado para a COP30, nos preocupa sobremaneira a disponibilidade de apenas um circuito de 10G, porque esta capacidade não suportaria a demanda de tráfego para o evento. Isto posto, questionamos: É possível transformar o circuito de 10G em um canal DWDM?**

R: Não é possível. A cessão não onerosa e temporária é de capacidade de 10 Gb/s, conforme deliberada pelo CG-PAIS

**13. No item 5.1.: Condições de uso da capacidade de 10 Gb/s**

**[Texto RNP]: A capacidade de 10 Gb/s cedida será disponibilizada em armário externo aos contêineres, conectado às respectivas portas clientes na interface de saída do Sistema Óptico instalado nos POPs (Pontos de Presença em Data Centers modulares em contêineres) de cada uma das localidades onde o troncal da Infraestrutura Óptica da Infovia é aberto, e não inclui espaço nos contêineres para instalação de qualquer equipamento da prestadora selecionada.**

**a) Quais são os endereços e coordenadas dos POPs de cada localidade onde a capacidade de 10 Gbps será disponibilizada no troncal de infraestrutura óptica?**

R: **Belém:** Universidade Federal do Pará - UFPA - Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA - 1°28'25,82"S 48°27'19,30"W

**Macapá:** 3º Batalhão da Polícia Militar do Amapá/Batalhão Ambiental -BA - Rua Serra Rio, S/N, Fazendinha - Macapá-AP - 0°3'18,39"S 51°6'39,86"W

**b) Será disponibilizado espaço em rack existente nos POPs para a instalação de um DGO “da empresa”? se sim qual a quantidades de RU (Rack Unit) serão disponibilizadas?**

R: Será disponibilizado o espaço de 1RU em gabinete externo ao PoP para instalação de DGO

**c) Caso as distancias do POP RNP e POP “da empresa” sejam superiores a 10 km, será permitido a instalação de equipamentos “da empresa” no POP da RNP? Se sim qual a quantidade de RU (Rack Unit) a ser disponibilizada?**

R: Não, conforme questão 05, serão disponibilizados somente espaço de RU em gabinete externo para DIO.

**14. Qual é o tipo de interface a serem disponibilizada pela RNP nesta ADC/13988/2023? Como por exemplo, não exaustivo, 10 Gbps ETH ou 10 Gbps OTU-2.**

R: 10Gbps Ethernet - interface 10GBASE-LR SFP+

**15. Qual a expectativa pela RNP para que a capacidade de 10 Gbps esteja liberada nos POPs, ou seja, disponibilizada para o início da utilização e testes?**

R: As datas e janelas de ativação desta capacidade serão detalhadas e acordadas com as prestadoras selecionadas em reunião, logo após a conclusão do processo.

**16. Na cidade de Belém/PA a “empresa” possui cobertura móvel na tecnologia 5G, atendidos através de mais de 350 sites, que permitem a conectividade com qualidade para todos os usuários.**

**O tráfego agregado desses sites atinge aproximadamente 400G bps, que é a atual demanda de escoamento para atendimento da região.**

**Diante deste cenário, a disponibilidade de 10G bps de capacidade, ofertada no termo de referência, está muito aquém da demanda mínima necessária para prover a resiliência à região.**

**Face ao disposto acima a “Empresa” respeitosamente solicita a reconsideração da oferta expressa no termo de referência, tendo em vista o importante evento da COP-30 que será sediado no Brasil.**

**De antemão gostaríamos de propor o uso precário do recurso de fibra ótica escura ou uma banda do espectro ótico instalado para inserção de 2 canais de 200G bps.**

R: A cessão não onerosa e temporária é de capacidade de uma porta de 10 Gb/s, conforme deliberada pelo CG-PAIS, para cada prestadora qualificada e selecionada neste Processo ADC/13988/2025. A disponibilização de fibras óticas apagadas ou bandas do espectro ótico, disponíveis atualmente na infovia 03, não é objeto deste Processo ADC/13988/2025, portanto, não está previsto em seu Termo de Referência.

**17. Por favor confirme se o preenchimento da Ficha Cadastral atende a necessidade do check-list que habilita a [ Empresa Pública ] nesse quesito.**

R: Não. É necessário apresentar a Carta de Apresentação e de Solicitação de Participação no processo, devidamente assinada pelo responsável legal da proponente, acompanhada da documentação relacionadas no Item 1. Critérios de qualificação e seleção das prestadoras de serviços de telecomunicações para uso de forma precária, em experimentação e testes, do canal de 10 Gb/s na Infovia 03 Belém - Macapá, como Documentos de Habilitação e de Regularidade Fiscal, exceto as Empresas Públicas que estão excluídas do regime falimentar, pela Lei 11.101/2005, que regulamenta o regime de falência e recuperação.

**18. Referente a Certidão Negativa de Falência, em conformidade com a Art. 2º da lei 11.101/2005, as empresas públicas com a [ Empresa Pública ] não estão sujeitas à falência. Assim, como devemos proceder.**

R: A Certidão Negativa de Falência não se aplica às Empresas Públicas que, conforme a Lei 11.101/2005, estão excluídas do regime de falência e recuperação.

**19. Como podemos validar a capacidade técnica da “empresa”, considerando se tratar de uma empresa pública que atua na área de telecomunicações e/ou tecnologia a 70 anos, tendo inclusive celebrado Acordo de Cooperação Técnica com a própria RNP?**

R: A capacidade técnica deve ser feita através de uma declaração formal que demonstre a capacidade técnica da proponente, a experiência, a capacidade de gestão, os recursos materiais e os recursos humanos suficientes e equipamentos para fazer uso da capacidade de 10 b/s cedida, e do cumprimento da contrapartida, de avaliar e medir as melhorias na disponibilidade dos seus serviços de telecomunicações na Amazônia, com este uso, aumentando a redundância no seu transporte de dados.

**20. Quais os itens devem compor os relatórios de análise de desempenho da rede demandados no processo?**

R: Os relatórios mensais devem conter o resultado das medições de parâmetros técnicos monitorados referentes à qualidade da comunicação, incluindo informações do tempo de recuperação de falhas e do seu uso experimental e para testes. O relatório completo deve destacar se tal uso melhorou e o percentual de melhoria, a disponibilidade e resiliência de suas infraestruturas ópticas existentes na região amazônica, em especial, nos Estados do Amapá e Pará, devido ao uso desta capacidade nesta infovia.

**21. Considerando que a [Empresa Pública] opera e mantém as questões de interesse do Poder Público Estadual relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação da administração direta no [Unidade da Federação], em conformidade com o Decreto Estadual 1489/2016, dessa forma se enquadrando como órgão do setor público com direito de uso em alinhamento com o que determina o PAIS - Norte Conectado, em caráter não oneroso, tendo inclusive já manifestado interesse na Infovia 03 ao CG-PAIS, terá que provocar novamente o Conselho para garantir seu direito de uso ou esse processo com a RNP pode garantir o direito de uso à [Empresa Pública] nas mesmas condições asseguradas nas Infovias 00 e 01.**

R: O objetivo do Processo ADC/13988/2025 é a qualificação e seleção de Prestadores de Serviços de Telecomunicações independentemente de seu tipo, portanto, incluindo as Empresas Públicas, interessados em capacidades de 10 Gb/s, cedidas pela RNP de forma não onerosa e temporária, por período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez, em igual período, por deliberação do CG-PAIS – Comitê Gestor do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS), da Infraestrutura Óptica da Infovia 03 Belém – Macapá, para uso de forma precária, em experimentação e testes, para que estes prestadores possam avaliar, acompanhar e medir a melhoria da disponibilidade e resiliência de suas infraestruturas ópticas existentes na região amazônica, em especial, nos Estados do Amapá e Pará, pelo aumento da redundância dos seus serviços de transporte de tráfego de telecomunicações, no uso de capacidade nesta infovia.

**22. Relatórios: Existe um modelo padronizado para os relatórios mensais e o relatório final, ou as prestadoras têm liberdade para definir a estrutura do documento?**

R: As prestadoras selecionadas no processo terão a liberdade de definir o modelo, conforme dados e premissas do Termo de Referência.

**23. Detalhamento das Informações: Quais informações mínimas devem constar nos relatórios mensais e no relatório final para que sejam considerados válidos pela RNP?**

R: Os relatórios mensais devem conter o resultado das medições de parâmetros técnicos monitorados referentes à qualidade da comunicação, incluindo informações do tempo de recuperação de falhas e do seu uso experimental e para testes. O relatório completo deve destacar se tal uso melhorou e o percentual de melhoria, a disponibilidade e resiliência de suas infraestruturas ópticas existentes na região amazônica, em especial, nos Estados do Amapá e Pará, devido ao uso desta capacidade nesta infovia.

**24. Penalidades por Atraso: Caso uma prestadora não entregue o relatório mensal no prazo de 10 dias ou o relatório final em 30 dias, haverá alguma penalidade ou impacto na continuidade da cessão?**

R: Não, mas a inadimplência da prestadora quanto à não entrega dos relatórios mensais e o relatório final, demonstra falta de compromisso com a contrapartida assumida e poderá acarretar ao impedimento de ela se qualificar em futuros processos de uso de infraestrutura para esta Infovia 03, ou para outras Infovias do Programa Norte Conectado.

**25. Critérios de Avaliação: Como será feita a análise dos relatórios? Existe um comitê técnico que valida as medições e conclusões apresentadas pelas prestadoras.**

R: Não existem critério de avaliação, nem comitê técnico de validação das medições e conclusões. Os relatórios mensais devem conter o resultado das medições de parâmetros técnicos monitorados referentes à qualidade da comunicação, incluindo informações do tempo de recuperação de falhas e do seu uso experimental e para testes. O relatório completo deve destacar se tal uso melhorou e o percentual de melhoria, a disponibilidade e resiliência de suas infraestruturas ópticas existentes na região amazônica, em especial, nos Estados do Amapá e Pará, devido ao uso desta capacidade nesta infovia.

**26. A empresa que compõe o Consórcio Aberto da Infovias 00 e 01, tendo atuado como prestadora de serviços para o Consórcio Aberto da Infovia 01, enfrenta dificuldades para receber pagamentos de duas empresas consorciadas. Isso significa que a inadimplência dessas empresas até a data de publicação deste processo ADC/13988/2025, impede a participação dessas empresas inadimplentes neste processo de qualificação da Infovia 03?**

R: Sim. Conforme Item 6. Critérios de qualificação e seleção das prestadoras de serviços de telecomunicações para uso de forma precária, em experimentação e testes, do canal de 10 Gb/s na Infovia 03 Belém - Macapá, não será qualificada prestadora de serviços de telecomunicações que participe do Consórcio Aberto da Infovia 00 ou da Infovia01, e esteja inadimplente com pagamento de sua cota de participação no seu rateio da Operação e Manutenção da infovia, até a data de publicação deste Processo ADC/13988/2025, ainda que esteja participando das duas e adimplente de somente uma delas. Os Consorciados Líderes dos Consórcios Abertos das Infovias 00 e 01 serão formalmente consultados, imediatamente após a publicação deste processo, sobre o status desta adimplência dos consorciados.

**27. Solicitações, tempestivas, à ADC em epígrafe, de acordo com os prazos estabelecidos no item 7. Descrição do Processo e Disposições Finais da ADC/13988/2025. No entanto, solicitamos avaliação da possibilidade de acatarem questionamentos adicionais até 12/02/25, uma vez que não esgotamos a análise das diversas áreas da empresa que estão envolvidas no processo.**

R: Não existe possibilidade de questionamentos adicionais, após o prazo final de previsto no Termo de Referência, conforme Item 7. Descrição do Processo e Disposições Finais, Etapa 2 do processo, extraído a seguir

ETAPA	SELEÇÃO	PRAZOS	DATA
2	Envio de questionamentos	Até 3 dias após a data D	07/02/2025

**28. Solicitamos os endereços de disponibilização das capacidades de 10G tanto em Macapá quanto em Belém.**

R: **Belém:** Universidade Federal do Pará - UFPA - Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA - 1°28'25,82"S 48°27'19,30"W

**Macapá:** 3º Batalhão da Polícia Militar do Amapá/Batalhão Ambiental -BA - Rua Serra Rio, S/N, Fazendinha - Macapá-AP - 0°3'18,39"S 51°6'39,86"W

**29. Solicitamos que sejam informadas as características técnicas das interfaces de 10G que serão utilizadas em Macapá e em Belém, para avaliação do orçamento de potência da solução de acesso (fibra óptica).**

R: As interfaces de entregas são 10Gbps Ethernet LR. No DIO LC/PC

**30. Solicitamos a informação quando a viabilidade de possíveis ativações de portas 10G adicionais no futuro, em caráter provisório.**

R: A cessão não onerosa e temporária é de capacidade de somente uma porta de 10 Gb/s, conforme deliberada pelo CG-PAIS, para cada prestadora qualificada e selecionada neste Processo ADC/13988/2025. Possíveis ativações de portas de 10 Gb/s adicionais não estão previstas em seu Termo de Referência

**31. Ratifica que considera como solução definitiva a disponibilização de fibras ópticas apagadas na infovia 03, e considera a disponibilização destas capacidades de 10G apenas como item provisório. Ainda como solução alternativa podemos propor a disponibilização de lambdas pela RNP. De qualquer forma, entendo que esse pleito será reforçado no momento do envio da solicitação – até 14/02.**

R: A cessão não onerosa e temporária é de capacidade de somente uma porta de 10 Gb/s, conforme deliberada pelo CG-PAIS, para cada prestadora qualificada e selecionada neste Processo ADC/13988/2025. A disponibilização de fibras ópticas apagadas na infovia 03 não é objeto deste Processo ADC/13988/2025, portanto, não está previsto em seu Termo de Referência.

**32. Questiona a possibilidade de entrega de capacidades de 10G abertas nas estações abaixo:**

**1x10G PABLM67-PACYH01 (Belém-Curralinho)**

**1x10G PACYH01-PABVR (Curralinho-Breves)**

**1x10G PABVR01-APMPA91 (Breves-Macapá)**

**1x10G entre APMPA91-PAAFU01 (Macapá-Afuá)**

**1x10G entre PABLM67-PAPPD02 (Belém-ponta de Pedras)**

R: As capacidades de 10 Gb/s somente serão disponibilizadas no troncal implantado, conectando as capitais – Belém e Macapá. Apesar de já estarem finalizadas as aberturas nas localidades de Curralinho (PA) e Breves (PA), estas, e aquelas sendo implantadas nas demais localidades, Ponta de Pedra (PA), São Sebastião da Boa Vista (PA), Bagre (PA), e Afuá (PA), somente serão disponibilizadas por nova deliberação do CG-PAIS, dentro do período de cessão temporária, objeto deste Termo de Referência.

**33. Solicitamos que sejam disponibilizadas informações dos contatos responsáveis para estabelecimentos de ações de recuperação, principalmente porque a cessão precária não estabelece garantia de disponibilidade e SLA.**

R: As informações adicionais para efetivação do uso precário, para experimentação e testes, somente serão dadas para as prestadoras de serviço de telecomunicações selecionadas neste Processo ADC/13988/2025, após sua conclusão.

**34. Um provedor pode ter mais de uma capacidade de 10Gbps?**

R: Não. A cessão não onerosa e temporária é de capacidade de somente uma porta de 10 Gb/s, conforme deliberada pelo CG-PAIS, para cada prestadora qualificada e selecionada neste Processo ADC/13988/2025. A disponibilização de fibras ópticas apagadas na infovia 03 não é objeto deste Processo ADC/13988/2025, portanto, não está previsto em seu Termo de Referência.

**35. Haverá algum custo oneroso de valores a ser repassado a RNP?**

R: Não

**36. O relatório mensal incorpora a conexão em cada nó intermediário entre Macapá e Belém, ou será suficiente o link Macapá-Belém?**

R: Não. As capacidades de 10 Gb/s somente serão disponibilizadas no troncal implantado, conectando as capitais - Belém e Macapá. Apesar de já estarem finalizadas as aberturas nas localidades de Curralinho (PA) e Breves (PA), estas, e aquelas sendo implantadas nas demais localidades, Ponta de Pedra (PA), São Sebastião da Boa Vista (PA), Bagre (PA), e Afuá (PA), somente serão disponibilizadas por nova deliberação do CG-PAIS, dentro do período de cessão temporária, objeto deste Termo de Referência. Assim, os relatórios mensais e o final serão somente entre Macapá e Belém, enquanto não for deliberado pelo CG-PAIS.

**37. Quando será disponibilizado para fazer o uso desta capacidade?**

R: As datas e janelas de ativação desta capacidade serão detalhadas e acordadas com as prestadoras selecionadas em reunião logo após a conclusão do processo.

**38. A capacidade de 10 Gbps fornecida pode ser entregue de Macapá a Belém com upstream e downstream (adicionar/descarregar) em cada nó intermediário da rede?**

R: Não. As capacidades de 10 Gb/s somente serão disponibilizadas no troncal implantado, conectando as capitais - Belém e Macapá. Apesar de já estarem finalizadas as aberturas nas localidades de Curralinho (PA) e Breves (PA), estas, e aquelas sendo implantadas nas demais localidades, Ponta de Pedra (PA), São Sebastião da Boa Vista (PA), Bagre (PA), e Afuá (PA), somente serão disponibilizadas por nova deliberação do CG-PAIS, dentro do período de cessão temporária, objeto deste Termo de Referência.

**39. Empresa com dois anos de constituição, será obrigatório apresentar os 5 últimos balanços?**

R: Em caso de a prestadora ter menos de 5 anos de constituição, é obrigatório a apresentação dos balanços existentes, a partir de sua constituição.

